CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Data: 19/02/25
Ass.:

INDICAÇÃO Nº 163/2025

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente apresentar à V. Exa. a presente proposição na forma de indicação:

"SOLICITA QUE SEJA REALIZADO O FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E SEUS ACOMPANHANTES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNCÍPIO DE PIUMHI/MG."

JUSTIFICATIVA:

O Vereador abaixo subscrito vem através desta Indicação solicitar ao Chefe do Poder Executivo que, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública, seja realizado o fornecimento de kits de lanches destinados aos pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e seus acompanhantes, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Devido à carência de procedimentos e consultas especializadas no município, muitos pacientes precisam se deslocar para outras cidades em busca de atendimento, utilizando o transporte disponibilizado pela Secretaria de Saúde Pública. Essas viagens, frequentemente longas e cansativas, podem durar várias horas, durante as quais os pacientes muitas vezes devem permanecer em jejum para a realização de exames. Tal situação gera desafios significativos em relação à alimentação, especialmente para aqueles em situação de maior vulnerabilidade.

Atualmente, centenas de pacientes são transportados mensalmente, o que evidencia a grande demanda por esse serviço essencial. Grande parte desses pacientes pertence a grupos economicamente desfavorecidos, sem condições financeiras para adquirir alimentos durante o período de deslocamento. Essa realidade destaca a necessidade de uma intervenção que garanta condições dignas e saudáveis para todos os pacientes transportados.

Diante disso, é imprescindível a disponibilização de kits de lanches para os pacientes e seus acompanhantes, assegurando uma alimentação balanceada e adequada que contribua para a manutenção da energia e do bem-estar durante as viagens. Estes kits devem ser planejados com foco em valores nutricionais que atendam às necessidades básicas, oferecendo opções saudáveis,

de fácil consumo e que respeitem as condições específicas de saúde dos pacientes, como restrições alimentares.

Desta forma, aguardo resposta conforme previsto no § 4º do art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Piumhi-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

WENDER JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador 2025/2028

PROTOCOLIZADO EM
19/02/2025 às 09:38 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI